

Processo n.: @RLI 18/00356223

Assunto: Inspeção sobre a remessa da Prestação de Contas do exercício de 2017 – Instrução Normativa n. TC-20/2015

Responsável: Oscar Frederico Seemann

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz – HIDROCALDAS

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 195/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC/Div.2 n. 52/2023**, e considerar atendida a determinação aplicada no item 3 do Acórdão n. 573/2019.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Responsável retronominado e à Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz – HIDROCALDAS.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC